



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000

CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI N.º 1.413

SÚMULA: Autoriza a abertura de um **Crédito Adicional Especial** no orçamento do município de Faxinal, para o exercício de 2010 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do município, para o corrente exercício financeiro, um **Crédito Adicional Especial** na importância de até **R\$.80.000,00 (Oitenta mil reais)**, destinado a atender despesas não constantes do orçamento programa em execução, com as seguintes classificações:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
002	Departamento de Obras	
1545100221.003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pavimentação e Passeios	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	Fonte: 0.1.511 – Taxas – Prestação de Serviços	80.000,00
	Total	80.000,00

Art. 2º- Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
003	Departamento de Patrimônio	
0412200042.014	Serviços de Manutenção e Conservação de Próprios Públicos Municipais	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais - INSS – 065 -	
	Fonte: 0.1.511 – Taxas – Prestação de Serviços	49.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 070 -	
	Fonte: 0.1.511 – Taxas – Prestação de Serviços	31.000,00
	Total	80.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e dez.

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal